

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000165/2026

ATA Nº 02 ATA COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Ao 02 (segundo) dias do mês de janeiro de 2026, às 12h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-PI, situada à Avenida João Ferreira, nº 555, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento, devidamente designada por ato administrativo próprio, para conduzir os trabalhos relativos ao Credenciamento nº 001/2026.

A sessão foi presidida pelo servidor Presidente o Sr. Aislan Alves Pereira e contou com a presença dos membros André Lucas Andrade Pereira e Cicero Santos Oliveira Neto.

A Comissão declarou aberta a sessão pública, registrando que todos os atos seriam formalizados em ata para fins de transparência e controle externo. Consignou que o presente procedimento ocorre sob a modalidade auxiliar de credenciamento, prevista expressamente no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo regulamentado pelo art. 79, que autoriza a Administração Pública a credenciar interessados sempre que:

- I) Houver necessidade de contratação simultânea ou futura;
- II) For possível adotar condições padronizadas;
- III) A Administração desejar manter cadastro aberto de prestadores aptos.

Assim, o credenciamento é um procedimento administrativo formal, distinto da licitação tradicional, mas igualmente submetido aos princípios da legalidade, isonomia e publicidade.

O objeto do Credenciamento nº 001/2026 consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, conforme especificações contidas no edital e anexos, visando atender às demandas da rede municipal de saúde.

A Comissão registrou que o edital foi regularmente publicado nos meios oficiais, garantindo ampla divulgação e competitividade, conforme determina o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Também foi ressaltado que a condução do procedimento observa os princípios do art. 11 da Lei de Licitações, especialmente a transparência, planejamento, eficiência, motivação e segurança jurídica. Atendendo, portanto, às exigências de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Na presente sessão, esta comissão recebeu novas manifestações formais de interesse de empresas que encaminharam documentação de habilitação, de forma presencial ou eletrônica, conforme autorizado no edital.

Após registro, foram identificados os seguintes interessados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

Empresas participantes:

1. A M GUERRA CLINICA MEDICA

CNPJ: 48.758.715/0001-34

Enviada em: 29/01/2026 – 12:10

Itens:

Médico Plantonista (Segunda a Sexta)

Médico Plantonista (Finais de Semana e Feriados)

2. L P LANDIM RIBEIRO CAFE

CNPJ: 48.758.715/0001-34

Enviada em: 30/01/2026 – 13:15

Item:

Médico Dermatologista

3. GABRIELLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.653.318/0001-54

Enviada em: 30/01/2026 – 17:16

Itens:

Médico Plantonista (Segunda a Sexta)

Médico Plantonista (Finais de Semana e Feriados)

A Comissão procedeu à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, verificando se os interessados atendiam aos requisitos de habilitação previstos no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados os seguintes aspectos:

a) Habilitação Jurídica

Verificação de contrato social, CNPJ e poderes do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Consulta e conferência de certidões:

- Receita Federal
- FGTS
- Fazenda Estadual e Municipal
- Débitos Trabalhistas (CNDT)

c) Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução dos serviços médicos, conforme exigências do Termo de Referência.

d) Qualificação Econômico-Financeira

Análise dos documentos mínimos exigidos para demonstrar capacidade de contratação.

Após exame completo, constatou-se que os documentos das empresas L P LANDIM RIBEIRO CAFÉ e GABRIELLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estavam regulares e compatíveis com o edital, em relação a empresa A M GUERRA CLINICA MEDICA, foi constatado a falta da certidão negativa municipal.

Diante da conformidade documental das empresas L P LANDIM RIBEIRO CAFÉ e GABRIELLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a Comissão deliberou atenderam integralmente às exigências editalícias, sendo declarados **HABILITADOS/CRENCIADOS**, em relação a empresa A M GUERRA CLINICA MEDICA a Comissão concedeu com base no item 10.2. do edital um prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar a documentação faltante (certidão negativa municipal), sob pena de desclassificação do presente credenciamento.

A Comissão ressaltou que o credenciamento não assegura contratação automática, pois dependerá da demanda administrativa e da ordem de convocação prevista.

Consigna-se que eventuais recursos administrativos poderão ser apresentados nos prazos do edital, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório, ampla defesa e motivação das decisões.

A Comissão registrou, para fins de controle externo, que: o credenciamento permanecerá aberto enquanto vigente o edital, novas empresas poderão requerer ingresso a qualquer tempo, serão lavradas atas complementares sempre que houver novos credenciados, a distribuição de demandas seguirá critérios objetivos do Termo de Referência, todos os atos serão juntados ao processo administrativo para fiscalização do TCE/PI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:10 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Água Branca-PI, 02 de fevereiro de 2026.

AISLAN ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANDRÉ LUCAS ANDRADE PEREIRA
Membro

CICERO SANTOS OLIVEIRA NETO
Membro